



COFAMSTPD

CONFEDERAÇÃO DAS FEDERAÇÕES E DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES
DAS LOCALIDADES DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE E DIÁSPORA

Email: cofamstpd@hotmail.com-Site:www.cofamstpd.st

Tlm+(239) 9886245/9897002

Av. Marginal 12 de Julho - S.Tomé

Assunto:
Organização do Estado
Santomense na urna, 2020
“Sociedade Civil Santomense
em bloco”.

Exm^a. Senhora
Representante do Sistema
das Nações Unidas e Residente
São Tomé

Excelência!

Pela primeira vez na história, *cidadão herdeiro legítimo do Estado*, civis santomense em bloco deverão *organizar e legitimar* na **urna, civilmente**, para o **ano em curso**, dentro de prioridade das prioridades e das ações do Governo da república em funções **juntos** da *representante do sistema das Nações Unidas e residente, órgãos de soberanias do país, partidos políticos com e sem assento parlamentar, Organizações-Não Governamentais (ONGs), Confissões Religiosas, Sindicatos, representantes das Câmaras Distritais, Exército Militar, Polícia Nacional, Polícia Judiciária, Bombeiros, Guardas prisionais, Polícia das atividades económicas, Polícia de Migração Fronteira, Segurança do Estado, Empresários nacionais e estrangeiros, parceiros de desenvolvimento*, dentro de um e único objetivo, interesses do Estado “civis em bloco” acima de partido de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais**, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Ação de carácter nacional e internacional visa corrigir erro de administração e cometido pelas Nações Unidas na interpretação errónea da supracitada lei universal de justiça social, com lacuna.

Seguinte teor:

“Todos cidadãos têm direito de tomar parte na vida política do país, na direção dos assuntos do país, diretamente ou por intermédio dos representantes livremente eleitos”.

Interpretação:

“Cada cidadão deve ter a sua opção política dentro do Estado com partido político na democracia”.

Interpretação errada defende partido acima do Estado “civis em bloco” com injustiça.

Cidadão **se** não ingressar dentro de partido, incluso partido no puder, não poderá ocupar cargos do Estado seja do *Secretário-Geral das Nações Unidas, Presidente da República, Assembleia Nacional, Governo, Supremo Tribunal de Justiça, Tribunal Civil Internacional, Tribunal Constitucional, Tribunal de Contas*, cidadão não poderá ocupar outros cargos do Estado dentro de administração central do Estado, dentre outros.

Resultado esperado:

Exclusão social principalmente na administração central do Estado, atos de corrupção, invasão nas instituições do Estado, desemprego, fome e miséria “cidadão mesmo com atividade laboral”, desnutrição, injustiça salarial, instabilidade política governativa, guerra, usurpação do poder, abuso do poder e injustiça.

Conjunto de **situações que enfermam cidadãos** do mundo em geral, sobretudo para a camada mais **desfavorecidas** das populações que sofrem com injustiça, **tudo deve-se da desorganização do Estado “civis em bloco”**, de facto, nunca se organizou em concertação com a lei universal das Nações Unidas localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais** na concretização dos objetivos fundamentais à supracitada lei universal de justiça social, **isto por um lado**.

Por outro lado, situação “agravou-se” ainda mais na interpretação errada da supracitada lei universal das Nações Unidas, com lacuna.

Por isso, não haverá eleições presidenciais de partidos políticos em São Tomé e Príncipe para o ano 2021, ***contrariamente*** aos princípios fundamentais da lei universal das Nações Unidas localizada no ***artigo 57º*** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, ***domínio do poder das constituições e das leis universais***, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Processo dos cidadãos do mundo em geral no foco da iniciativa do Estado Santomense “civis santomense em bloco” ***deverá dar início dos trabalhos para o mês de Junho do ano em curso***, com cerca de ***vinte e um boletins informativos***, Lumá Ké “*arrumação da casa*”, ***duzentos e noventa e quatro mil exemplares*** a serem distribuídos para sete distritos do país, ***património das Nações Unidas no sentido de lavar à mente dos cidadãos do mundo em geral na verdadeira cidadania, justiça social***, dentro de um e único objetivo, interesses do Estado “civis em bloco” acima de partido na concretização dos objetivos primordiais à supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Trinta e três dossiês, fruto da ciência e património das Nações Unidas, ferramenta que os cidadãos do mundo em geral deverão fazer bom uso deste bem conforme a pirâmide universal que orienta às nações no foco da iniciativa do Estado Santomense de modo a saciar os anseios dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais desfavorecidas das populações que sofrem com injustiça.

Processo, cidadão herdeiro legítimo do Estado, levou Estado Santomense “civis santomense em bloco” cerca de duas décadas do trabalho árduo, e do Saber do universo, 1999/2019.

Saber que vem das universidades tem limite que chega.

Investimento incalculável.

Nações Unidas através do seu Secretário-Geral, ***une*** às nações em todo mundo, ***usa*** força do poder da lei universal de justiça social localizada no ***artigo 57º*** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, ***domínio do poder das constituições e das leis universais, deve***

Estado Santomense “civis santomense em bloco” **valor monetário incalculável** pelos serviços científicos prestados.

Estado Santomense “civis santomense em bloco” **deve pensador, arquiteto do mundo valor monetário incalculável** pelos serviços científicos prestados.

Desviou do caminho do seu próprio projeto em carteira e da sua família pela causa dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais desfavorecidas das populações que sofrem com injustiça.

Sociedade até considerou de doido.

Normalmente, cientistas são assim considerados.

Cidadão, Thomas Edison, pai da luz eléctrica nos anos 1800 que o mundo hoje beneficia, sociedade havia-o considerado de feiticeiro.

Não tinha nível académico superior.

“Deus aposta nas coisas vis e desprezíveis por este mundo e pega no que vem do nada”.

Deus pegou São Tomé e Príncipe, duas ilhas maravilhosas de gentes pobres e humildes para fazê-las sábia.

“Bem-aventurado os mansos e humildes de coração”.

Em sequência dos processos vem da **inscrição individual** dos cidadãos santomense em bloco **dentro** da Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, **Autoridade do Estado**, de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais**, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Diário da República nº 21 de 04 de Abril de 2016.

Presidente da República garante do normal funcionamento da constituição e das leis.

Deve ser **primeiro “outorgante”** da Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, **Autoridade do Estado**, de harmonia com à supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Cidadão com **desobediência** à supracitada lei universal de justiça social não poderá ocupar cargos do Estado seja do *Secretário-Geral das Nações Unidas, Presidente da República, Assembleia Nacional, Governo, Supremo Tribunal de Justiça, Tribunal Civil Internacional, Tribunal Constitucional, Tribunal de Contas*, cidadão não poderá ocupar outros cargos do Estado dentro de administração central do Estado, dentre outros.

Cidadão não poderá ocupar cargos do Estado nas estruturas de base do Estado, moradores locais, mais concretamente Associação dos Moradores das Localidades, órgão máximo e representativo dos seus moradores residentes de acordo com a delimitação do território **e, em todo universo**.

Cobrança de quota obrigatório aos cidadãos em bloco para **cofre do Estado “civis em bloco”** em concertação com a lei civil da Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, conforme estatuto, guia da organização, **localizada no artigo 48º alínea a)**, e publicado no **diário da república nº 03 de 26 de Janeiro de 2012**.

Responsabilidade sobra e pesa sobre os ombros do Governo da república em funções através do Ministro das Finanças e Economia Azul em concertação com o Diretor dos impostos para os devidos feitos.

Processo de **sensibilização geral** dos moradores locais **sobra e pesa** sobre os ombros da Federação das Organizações-Não Governamentais de São Tomé e Príncipe (**FONGSTP**) através do seu Presidente em concertação com representantes das **Câmaras Distritais, toda força viva da Nação, dentro de um e único objetivo, interesses do Estado “civis em bloco” acima de partido** na concretização dos objetivos fundamentais a lei universal das Nações Unidas localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais**, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

*As despesas a serem suportadas **sobra e pesa** sobre os ombros do Governo em funções do Estado “civis em bloco” de harmonia com a lei civil da Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, **Autoridade do Estado**, conforme **estatuto**, guia da organização, localizada no **artigo 48º alínea a)**, e publicado no **diário da república nº 03 de 26 de Janeiro de 2012**.*

A fórmula dos projetos concretos e definidos nos interesses do Estado “civis em bloco” acima de partido deverá ser introduzida dentro do programa mundial do sistema das Nações Unidas conforme a *pirâmide universal* que orienta às *nações* no foco da iniciativa do Estado Santomense de modo a **saciar** os **anseios** dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais *desfavorecidas* das populações que sofrem com **injustiça**.

Cidadãos em bloco *organizados* e *legitimados* na **urna** serão capazes de quebrar as barreiras que impedem o Estado no seu desenvolvimento **sustentado** durável, melhorias das condições de vida de **cada** cidadão.

Publique-se e entra imediatamente em vigor.

COFAMSTPD, feito em São Tomé, aos 02 dias do mês de Abril do ano 2020.

Presidente da Confederação dos Cidadãos

Ermindo Nazaré Penhor

Cópias

1º Presidente da República Democrática de São Tomé e Príncipe.

2º Presidente de Assembleia Nacional.

3º Primeiro-Ministro e Chefe do Governo.

4º Presidente do Supremo Tribunal de Justiça.

5º Presidente do Tribunal Constitucional.

6º Presidente do Tribunal de Contas.

- 7º Presidente do Governo Regional.*
- 8º Presidente do Conselho de Administração BISTP.*
- 9º Presidente do Conselho Superior de Imprensa.*
- 10º Presidente da Federação das Organizações-Não Governamentais (FONGSTP).*
- 11º Presidente da Comissão Eleitoral Nacional.*
- 12º Presidente da Sociedade Civil de Mé-Zóchi.*
- 13º Presidente do Conselho de Administração Afriland Bank.*
- 14º Presidente do Conselho de Administração EcoBank.*
- 15º Presidente do Conselho de Administração Island Bank.*
- 16º Presidente do Conselho de Concertação Social.*
- 17º Presidente do Sindicato dos Funcionários do Estado.*
- 18º Presidente da Cruz Vermelha de São Tomé e Príncipe.*
- 19º Presidente de Associação dos Cambistas.*
- 20º Presidente de Associação dos Taxistas.*
- 21º Presidente de Associação dos Motoqueiros.*
- 22º Presidente de Partido Fesso de Bassola (Príncipe).*
- 23º Presidente de Partido MLSTP/PSD.*
- 24º Presidente de Partido ADI.*
- 25º Presidente do Movimento Novo Rumo.*
- 26º Presidente de Coligação PCD, MDFM/PL, UDD.*
- 27º Presidente da Câmara Distrital de Água-Grande.*
- 28º Presidente da Câmara Distrital de Mé-Zóchi.*
- 29º Presidente da Câmara Distrital de Canta Galo.*

- 30º *Presidente da Câmara Distrital de Lobata.*
- 31º *Presidente da Câmara Distrital de Cauê.*
- 32º *Presidente da Câmara Distrital de Lembá.*
- 33º *Presidente de Associação dos Advogados.*
- 34º *Bastonária da Ordem dos Advogado.*
- 35º *Delegado da RTP África.*
- 36º *Governador do Banco Central.*
- 37º *Procuradoria-Geral da República.*
- 38º *Ministra de Justiça e dos Direitos Humanos.*
- 39º *Ministro das Finanças Economia Azul.*
- 40º *Ministro de Defesa e Ordem Interna.*
- 41º *Ministra da Educação e Ensino Superior.*
- 42º *Ministra dos Negócios Estrangeiros e Comunidades.*
- 43º *Ministra da Cultura.*
- 44º *Ministro do Trabalho e Segurança Social.*
- 45º *Ministro de Infraestruturas Recursos Naturais e Ambiente.*
- 46º *Ministro de Agricultura, Pescas e Desenvolvimento Rural.*
- 47º *Ministro do Comércio, Indústria e Turismo.*
- 48º *Ministro de Empreendedorismo Jovem.*
- 49º *Ministro de Saúde.*
- 50º *Secretário do Estado para Comunicação Social.*
- 51º *Secretário-Geral da UGT.*
- 52º *Sindicato dos Funcionários Públicos.*
- 53º *Central Sindical.*

54º Chefe do Estado Maior das Forças Armadas.

55º Comandante dos Exércitos.

56º Comandante dos Bombeiros.

57º Comando Geral da Polícia Nacional.

58º Directora Geral da Polícia Judiciária.

59º Director Geral do Cartório e Notariado.

60º Director de Empreendedorismo Jovem.

61º Director do Turismo.

62º Director das Actividades Económicas.

63º Director de Migração Fronteira. 64º Director da Rádio Nacional.

65º Director da TVS. 66º Director da Voz de América.

67º Director da STP Press. 68º Director da Rádio Tropicana.

69º Director da Rádio Jubilar. 70º Director da Rádio Maná.

71º Director Informática e Publicação.

72º Director das Obras Públicas (DOPU). 73º Director de Segurança Social.

74º Director dos Cadastros. 75º Director do Tesouro.

76º Director do Património. 77º Director do Salário.

78º Director dos Impostos.

79º Director de Administração Educativa.

80º Director de Cadeia.

81º Director da Direcção dos Adultos.

82º Director do Ensino Secundário.

83º Director do Ensino Básico.

84º Directora da Pré-Escolar.

- 85º *Inspectora Geral de Educação.*
- 86º *Comando Distrital de Água-Grande.*
- 87º *Comando Distrital de Mé-Zóchi.*
- 88º *Comando Distrital de Santa Galo.*
- 89º *Comando Distrital de Cauê.*
- 90º *Comando Distrital de Lobata.*
- 91º *Comando Distrital de Lembá.*
- 92º *Comando Distrital de Pagué (Príncipe).*
- 93º *Bispo Diocese de São Tomé e Príncipe.*
- 94º *Igreja Evangélica.*
- 95º *Igreja Adventista do Sétimo Dia.*
- 96º *Igreja Nova Apostólica.*
- 97º *Representante das Caritas.*
- 98º *Representante da UNICEF.*
- 99º *Embaixada de Portugal.*
- 100º *Embaixada de China Popular.*
- 101º *Embaixada de Angola.*
- 102º *Embaixada de Nigéria.*
- 103º *Embaixada de Brasil.*
- 104º *Embaixada de Malta.*
- 105º *Embaixada de Guiné Equatorial.*
- 106º *Cônsul de Cabo-Verde.*
- 107º *Cônsul de França.*